



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**4ª Versão – Abril de 2026.**

## Sumário

1.	<b>OBJETIVO</b> .....	3
2.	<b>REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL</b> .....	3
3.	<b>ABRANGÊNCIA</b> .....	3
4.	<b>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES</b> .....	3
5.	<b>CONCEITO</b> .....	3
6.	<b>DAS DIRETRIZES</b> .....	4
7.	<b>INVESTIMENTOS PESSOAIS</b> .....	4
8.	<b>NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL</b> .....	5
9.	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	5
10.	<b>MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS</b> .....	6

## 1. OBJETIVO

O objetivo desta política é evitar a existência de conflitos de interesses entre os investimentos realizados pela L2 Capital Partners, denominada neste documento “L2 Capital” para os investimentos realizados por seus diretores, empregados e demais colaboradores, tem por objetivo estabelecer elevados princípios, conceitos, valores e procedimentos para orientação do padrão ético e legal de conduta, especialmente, mas não se limitando, para evitar as práticas de *Front Running* e *Insider Trading*.

Adicionalmente, esta Política tem por finalidade assegurar que os investimentos pessoais dos Colaboradores não interfiram, direta ou indiretamente, na tomada de decisão de investimento das carteiras administradas pela L2 Capital, garantindo que os interesses dos clientes prevaleçam integralmente sobre quaisquer interesses pessoais.

## 2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”); e
- Regras e Procedimentos de Compliance do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“RP AGRT”).

## 3. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esta Política todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, trainees e estagiários, denominados nesta política como “Colaboradores”, da L2 Capital.

## 4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revista no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alterações relevantes na regulamentação aplicável ou nas atividades da L2 Capital.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os diretores da L2 Capital, com a aprovação registrada em ata assinada.

## 5. CONCEITO

*Insider Trading* é o uso indevido de uma informação privilegiada por pessoas que, pela natureza do cargo que ocupam ou da atividade que exercem, têm acesso a dados sigilosos antes de serem divulgados ao mercado, realizando negócios, aconselhando outras pessoas ou podendo até negociar em nome de terceiros (amigos, parentes, entre outros) para obter vantagens indevidas.

Assim, o *insider* compra ou vende no mercado a preços que ainda não estão refletindo o impacto de determinadas informações sobre a companhia que são de seu conhecimento exclusivo.

Ademais, vale lembrar que é considerado prática de *Insider Trading* o aconselhamento de outras pessoas, depois do acesso a informações privilegiadas e negociar em nome de amigos, parentes ou qualquer outro terceiro com base em informações privilegiadas.

Por outro lado, *Front Running* significa a utilização da informação privilegiada para a realização de uma negociação antecipadamente. É uma prática ilegal de obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operações e que influenciarão a formação dos preços de determinados produtos de investimento. Neste caso surge o chamado conflito de ordens de compra e venda de produtos de investimento se a situação não for adequadamente administrada.

Nesta linha, os Investimentos efetuados pelos Colaboradores deverão estar em concordância com esta Política e com o Código de Ética e Conduta da L2 Capital.

## **6. DAS DIRETRIZES**

O princípio básico sobre o qual se fundamenta a política da L2 Capital de evitar conflitos de interesse e o que seus Colaboradores não devem jamais permitir que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses da L2 Capital e, especialmente, com os interesses dos clientes titulares de carteiras administradas.

Os Colaboradores devem levar ao conhecimento dos sócios da L2 Capital todos os potenciais conflitos de interesse, incluindo aqueles nos quais eles possam, inadvertidamente, ter-se colocado devido a seus relacionamentos pessoais ou de negócios com clientes, fornecedores, concorrentes ou outros funcionários.

Nenhum Colaboradores poderá utilizar-se de seu vínculo empregatício com a L2 Capital e transacionar em benefício próprio, ou aceitar de quem esteja buscando realizar transações com a L2 Capital uma oportunidade pessoal de negócio ou qualquer outro benefício oferecido que não esteja disponível nas mesmas condições a outras pessoas.

## **7. INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Um Colaborador poderá comprar ou vender títulos, valores mobiliários e derivativos ou fazer outros investimentos à sua vontade, mas deverá sempre estar sujeito as seguintes condições:

- São vedadas operações em mercados de liquidação futura e venda de opções a descoberto;
- As operações pessoais realizadas pelos Colaboradores em ativos que possam gerar conflito de interesses com as carteiras administradas pela L2 Capital deverão ser submetidas à consulta e aprovação prévia da área de Compliance;

- Investimentos considerados de baixo risco ou que não guardem relação com os ativos ou estratégias das carteiras administradas poderão ser dispensados de aprovação prévia, conforme critérios definidos pela área de Compliance;
- As operações pessoais dos Colaboradores deverão ser realizadas por corretoras que permitam o acesso às informações necessárias para fins de monitoramento pela área de Compliance da L2 Capital, podendo esta indicar corretoras preferenciais para tal finalidade;
- Aplicações em fundos de investimento exclusivos, bem como suas respectivas operações, também estão sujeitos a aprovação prévia. A composição da carteira desses fundos deverá ser disponibilizada para os sócios, sempre que requisitada;
- As movimentações em fundos condominiais e/ou Clubes de Investimentos administrados/geridos pela L2 Capital não apresentam qualquer tipo de restrição, não havendo necessidade de autorização prévia ou de informação sobre movimentações;
- Os Colaboradores não deverão jamais recomendar a outros ou fazer mudanças em suas carteiras de títulos, enquanto estiver de posse de informações sigilosas relevantes a respeito do emissor desses títulos ou dos próprios títulos;
- A participação dos Colaboradores em Clubes de Investimento somente será permitida desde que não haja qualquer conflito de interesses com as carteiras administradas pela L2 Capital e mediante prévia ciência e aprovação da área de Compliance; e
- Aqueles Colaboradores que tenham se envolvido em tais Clubes de Investimento, sem conhecimento anterior a esta proibição, deverão tomar medidas para, imediatamente, dissolver tal Clube de Investimento ou vender seus atuais investimentos no mesmo.

## **8. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL**

Todos os colaboradores da L2 Capital devem manter o endividamento pessoal em níveis razoáveis e compatíveis com sua renda, para se evitar a perda de concentração e foco nos trabalhos desenvolvidos dentro da L2 Capital.

A L2 Capital poderá, de forma excepcional e mediante justificativa baseada em risco, solicitar informações adicionais relacionadas à situação financeira de seus Colaboradores, observada a legislação aplicável, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

## **10. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

A L2 Capital manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

Os registros deverão estar disponíveis para consulta da CVM, ANBIMA ou demais autoridades competentes, sempre que solicitados.